

**PORTARIA N. 293/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

*“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação com base na Lei nº8.666/1993 e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013;**

**Considerando** o teor do Processo Administrativo UnirG nº. 2016.02.009536, onde é solicitado a participação de servidores no curso de capacitação “42º Curso sobre Secretarias Acadêmicas Digitais de Instituições de Ensino Superior”;

**Considerando** que a matéria e o conteúdo do curso vindicado se apresentam de suma importância em razão dos trabalhos da Secretaria Geral Acadêmica desta IES;

**Considerando** o dever da Administração Pública de capacitar seus servidores para executarem as atividades administrativas com estrita observância a legalidade e demais princípios inerentes ao direito administrativo, dentre os quais se destaca o da eficiência;

**Considerando** a natureza técnica e singular do serviço a ser prestado, bem como a notória especialização da empresa CONSAE (Consultoria de Assuntos Educacionais);

**Considerando** o entendimento exarado no Parecer Jurídico nº069/2016, onde a Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG opina “pela possibilidade da contratação pretendida com fulcro no inciso II do Art. 25 da Lei nº8.666/1993 em razão do serviço técnico de natureza singular”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.234.285/0001-53, com fulcro no artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 2º-** O valor da contratação é de **RS 7.020,00** (sete mil e vinte reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência da Fundação Unirg**, aos 04 dias do mês de Abril de 2016.

  
**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

